

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESTAURANTE E BAR CAFÉ (MAQUINAS DE LAVAR LOUÇAS) PARA A POUSADA RURAL SESC LAGES**, conforme necessidade apontada pela área técnica, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESTAURANTE E BAR CAFÉ (MAQUINAS DE LAVAR LOUÇAS) PARA A POUSADA RURAL SESC LAGES**, contemplando a montagem e entrega conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seguinte anexo:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA CONTÍNUA COM CAPACIDADE DE 200 CICLOS POR HORA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA CONTÍNUA DO TIPO ESTEIRA COM MESAS AUXILIARES DE ENTRADA E SAÍDA PARA INSTALAÇÃO SOBRE O PISO FABRICADA (COBERTURA, PORTA DUPLA, MESAS AUXILIARES, ESTRUTURA, BRAÇOS E PAINEL DE CONTROLES) EM PAINEL DUPLO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. OPERAÇÕES DE LAVAGEM E ENXÁGUE REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES COM JATOS DE ÁGUA QUE PERMITEM VARIAÇÕES DE ÂNGULOS. MÍNIMO DE 3 OPÇÕES DE TEMPO DE CICLO (LAVAGEM + ENXÁGUE). DEVE POSSUIR CONJUNTO MOTO-BOMBA DE ENXÁGUE. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO DIGITAL PARA LAVAGEM E ENXÁGUE. CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. CAPACIDADE MECÂNICA DE NO MÍNIMO 200 GAVETAS POR HORA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS (RACK'S) DE PINOS, PARA NO MÍNIMO 18 PRATOS OU 9 BANDEJAS; 01 (UMA) GAVETA (RACK) COM NO MÍNIMO 16 ESPAÇOS DESTINADOS A LAVAÇÃO DE TALHERES PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 TALHERES E 02 (DUAS) GAVETAS (RACK) LISAS PARA LAVAÇÃO DE PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS. PRODUÇÃO MECÂNICA MÍNIMA DE 3600 PRATOS DE MESA / 5400 PRATOS DE SOBREMESA POR HORA. TIPO DE AQUECIMENTO: ELÉTRICO. TEMPERATURA DA ÁGUA DA LAVAGEM: ENTRE 55º A 65ºC. TEMPERATURA DA ÁGUA DO ENXÁGUE: ENTRE 80º A 90ºC. DOTADA DE CESTOS DE RESÍDUOS, FILTRO DA MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXÁGUE (SUPERIORES E INFERIORES). CONSUMO ELÉTRICO NÃO SUPERIOR A 35KWH. CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA POR HORA: 170 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DA MOTO-BOMBA DE LAVAGEM: 2CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER TRIFÁSICO 380V E POSSUIR VOLTAGEM DE 220V. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO TOTAL (ELÉTRICA/HIDRÁULICA) DO EQUIPAMENTO NO LOVAL, ALÉM DA CONFIRAGURAÇÃO DO MESMO. ACOMPANHA TREINAMENTO COMPLETO PARA OS COLABORADORES QUE UTILIZARÃO O EQUIPAMENTO. O FABRICANTE OU REPRESENTANTE DA MARCA DEVERÁ COMPROVAR DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE A GARANTIA E PÓS-GARANTIA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	R\$ 124.300,00	R\$ 124.300,00

		TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE DESCRITIVO. ESPAÇO ÚTIL MÍNIMO DE LAVAGEM: 1150X600X450MM (LXPXA). SUGESTÃO DE MARCAS: HOBART MODELO CCR-200 (OU SIMILAR).		
02	1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E CAIXAS CAPÔ MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PROFISSIONAL TIPO CAPÔ (MONOCÂMARA), COM CAPACIDADE MECÂNICA MÍNIMA DE 60 GAVETAS (RACKS) POR HORA, DESTINADA À LAVAGEM DE PRATOS, BANDEJAS, UTENSÍLIOS E CAIXAS PLÁSTICAS. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM TEMPOS DISTINTOS, ALÉM DE CICLOS ESPECÍFICOS PARA MATERIAIS DELICADOS (COPOS) E PARA SUJEIRA PESADA OU CICLOS PROLONGADOS, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E CAIXAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600X500X440 MM. TIPO: MONOCÂMARA DE CAPÔ. ESPAÇO ÚTIL DE LAVAGEM MÍNIMO DE 650 X 500 X 440 MM (LXPXA). OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. AQUECIMENTO ELÉTRICO. TEMPERATURA DA ÁGUA DA LAVAGEM ENTRE 55º A 65ºC. TEMPERATURA DA ÁGUA DO ENXÁGUE ENTRE DE 80º A 90ºC. PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO OU DIGITAL, COM INDICAÇÃO DOS CICLOS DE OPERAÇÃO, TEMPERATURAS E STATUS DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE PARTIDA AUTOMÁTICA DO CICLO MEDIANTE FECHAMENTO DO CAPÔ. INSTALAÇÃO SOBRE O PISO. CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO QUANDO O CAPÔ FOR ABERTO DURANTE A OPERAÇÃO. CONSTRUÍDA PREDOMINANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, INCLUINDO CÂMARA DE LAVAGEM, TANQUE, BRAÇOS DE LAVAGEM E PAINÉIS EXTERNOS. SISTEMA DE FILTRAGEM DE RESÍDUOS FILTRO DE PROTEÇÃO DA MOTO-BOMBA DE LAVAGEM E SISTEMA DE DRENAGEM. POTÊNCIA INSTALADA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE PRODUTIVA ESPECIFICADA, LIMITADA NO MÁXIMO A 12 kW. CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: MÁXIMO DE 3,0 LITROS. ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CONJUNTO MOTO-BOMBA DE ENXÁGUE; 3 GAVETAS (RACK'S) DE PINOS, PARA 18 PRATOS OU 9 BANDEJAS CADA; 01 GAVETA (RACK) COM 16 COPOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE 200 TALHERES; 01 GAVETA (RACK) LISA, PARA CUMBUCAS, MOLHEIRAS E PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS; KIT DE INSTALAÇÃO. ACOMPANHA: TREINAMENTO COMPLETO DE UTILIZAÇÃO E LIMPEZA PARA A EQUIPE OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, TENSÃO COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA UNIDADE (220 V OU 380 V). O FABRICANTE OU REPRESENTANTE DA MARCA DEVERÁ COMPROVAR DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE A GARANTIA E PÓS-GARANTIA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE DESCRITIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: ATÉ 850 X 900 X 1.700 MM (LARG. X PROF. X ALT.) ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE PRODUTIVA E AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE SUGESTÃO DE MARCAS: HOBART ECOMAX 703 (OU SIMILAR).	R\$ 89.250,00	R\$ 89.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 213.550,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais)

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como:

capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

2.3 - As medidas informadas na especificação são referenciais. A licitante vencedora deverá conferir todas as medidas e o local de instalação antes de iniciar a fabricação. Qualquer necessidade de alteração ou adequação deverá ser encaminhada ao Sesc/SC para análise e aprovação.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

4.2 - Os objetos desta licitação deverão ser **entregue e instalado com prévio agendamento** e as **notas fiscais de venda** emitidas para a **Unidade do Sesc SC abaixo relacionadas**:

SESC POUSADA RURAL LAGES	Rodovia SC 425, Km 4-5 - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - 88533-000 - Lages	CNPJ – 03.603.595/0015-63
-------------------------------------	--	----------------------------------

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.4 - **O prazo para entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital, e DEVERÃO SER AGENDADAS para ocorrer SOMENTE em JANEIRO/2027. A contratada deverá agendar a data de entrega e instalação junto a unidade Sesc até o dia 08/01/2027, e após agendamento, prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos. A entrega e instalação deverá ocorrer impreterivelmente dentro do mês de Janeiro/2027;**

Período para agendamento de entrega:	01 á 08/01/2026
Prazo de entrega após agendamento:	até 15 (quinze) dias corridos
Entrega e instalação:	09 á 31/01/2026

4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4803 / (48) 3251-4865

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custos 001130020010.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2026

EMERSON FERNANDO CICERI
Analista- Gerencia Administrativa (GAD)